



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 86/2022

OBJETO – Contratação de empresa para execução de reparos nos toldos dos CMEI's Idalino Rinaldi e Nancy Pinto de Moraes e nas Escolas Municipais Nossa Senhora de Fátima e Bom Pastor, incluindo a substituição da lona, reinstalação e fixação da estrutura dos toldos.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

CONTRATADA: FENIX COM. VISUAL LTDA
CNPJ: 45.711.220/0001-61

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	82207	Prestação de serviços com troca de lona, reinstalação e fixação da estrutura do toldo no CMEI Idalino Rinaldi, sendo: a) $2,58 \times 3,85 = 9,93$ b) $2,58 \times 2,95 = 7,61$ c) $3,10 \times 10,00 = 31,00$ Total $m^2 = 48,54$	48,54	M2	105,00	5.096,70
2	82208	Prestação de serviços com troca de lona, reinstalação e fixação da estrutura do toldo no CMEI Nancy Pinto de Moraes, sendo: a) $3,50 \times 2,55 = 8,92$ b) $4,62 \times 1,95 = 9,00$ c) $1,21 \times 0,60 = 0,72$ d) $3,54 \times 1,20 = 4,24$ e) $3,58 \times 2,13 = 7,62$ f) $2,86 \times 1,68 = 4,80$ g) $2,45 \times 1,20 = 2,94$ Total $m^2 = 38,24$	38,24	M2	105,00	4.015,20
3	82209	Prestação de serviços com troca de lona, reinstalação e fixação da estrutura do toldo na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, sendo: a) $3,50 \times 1,42 = 4,97$ Total $m^2 = 4,97$	4,97	M2	105,00	521,85
4	82210	Prestação de serviços com troca de lona, reinstalação e fixação da estrutura do toldo na Escola Municipal Bom Pastor, sendo: a) $11,37 \times 2,03 = 23,08$ Total $m^2 = 23,08$	23,08	M2	105,00	2.423,40
5	82211	Prestação de serviços de instalação e fixação da estrutura de janela em lona transparente na Escola Municipal Bom Pastor, sendo: a) $1,82 \times 1,78 = 3,23$ Total $m^2 = 3,23$	3,23	M2	190,00	613,70
Total						R\$ 12.670,85

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 86/2022 R\$ 12.670,85 (doze mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 08 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB07-90EA-E3CA-1B69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 08/07/2022 10:21:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AB07-90EA-E3CA-1B69>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA N° 63/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, permanecem suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral no período entre 13 de maio de 2022 e 15 de julho de 2022, inclusive, excetuada a tramitação prevista em ato normativo específico.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º, excetuadas as convocações excepcionais previstas em ato normativo específico.

Art. 3º Fica prorrogada até 15 de julho de 2022 a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) cumprimento do art. 11 da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;

IV - para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Fica(m) prorrogado(s) o(s) prazo(s):

I - para o envio dos dados ao SEI-CED, referentes ao 1º quadrimestre de 2022, para 1º de agosto de 2022;

II - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 2º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 1º de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 29 de agosto de 2022;

III - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 3º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 29 de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 28 de setembro de 2022;

Parágrafo único. Ficam suspensos os prazos previstos pela Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto pelo art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal, que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhadas ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) cmex@tce.pr.gov.br;

b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACCS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACCS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. Para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, deve ser observado o Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria, terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

Art. 17. São válidas até 15 de julho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e aquelas referentes às sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5, 22 e 47 deste Tribunal.

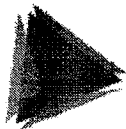
Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 47, publicada em 15 de junho de 2022.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 28 de junho de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2022		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	86		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	575		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de reparos nos toldos dos CMEI's Idalino Rinaldi e Nancy Pinto de Moraes e nas Escolas Municipais Nossa Senhora de Fátima e Bom Pastor, incluindo a substituição da lona, reinstalação e fixação da estrutura dos toldos.		
Dotação Orçamentária*	0700212365120120343390391600		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.670,85		
Data Publicação Termo ratificação	11/07/2022		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Há cota de participação para EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Data Cancelamento			

CPF: 55437877900 (Logout)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

Processo: Dispensa de Licitação nº 86/2022

OBJETO – Contratação de empresa para execução de reparos nos toldos dos CMEI's Idalino Rinaldi e Nancy Pinto de Moraes e nas Escolas Municipais Nossa Senhora de Fátima e Bom Pastor, incluindo a substituição da lona, reinstalação e fixação da estrutura dos toldos.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: FENIX COM. VISUAL LTDA

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$
1	82207	Prestação de serviços com troca de lona, reinstalação e fixação da estrutura do toldo no CMEI Idalino Rinaldi, sendo: a) $2,58 \times 3,85 = 9,93$ b) $2,58 \times 2,95 = 7,61$ c) $3,10 \times 10,00 = 31,00$ Total $m^2 = 48,54$	48,54	M2	105,00
2	82208	Prestação de serviços com troca de lona, reinstalação e fixação da estrutura do toldo no CMEI Nancy Pinto de Moraes, sendo: a) $3,50 \times 2,55 = 8,92$ b) $4,62 \times 1,95 = 9,00$ c) $1,21 \times 0,60 = 0,72$ d) $3,54 \times 1,20 = 4,24$ e) $3,58 \times 2,13 = 7,62$ f) $2,86 \times 1,68 = 4,80$ g) $2,45 \times 1,20 = 2,94$ Total $m^2 = 38,24$	38,24	M2	105,00
3	82209	Prestação de serviços com troca de lona, reinstalação e fixação da estrutura do toldo na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, sendo: a) $3,50 \times 1,42 = 4,97$ Total $m^2 = 4,97$	4,97	M2	105,00
4	82210	Prestação de serviços com troca de lona, reinstalação e fixação da estrutura do toldo na Escola Municipal Bom Pastor, sendo: a) $11,37 \times 2,03 = 23,08$ Total $m^2 = 23,08$	23,08	M2	105,00
5	82211	Prestação de serviços de instalação e fixação da estrutura de janela em lona transparente na Escola Municipal Bom Pastor, sendo: a) $1,82 \times 1,78 = 3,23$ Total $m^2 = 3,23$	3,23	M2	190,00

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2022.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 634/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa FENIX COM. VISUAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, FENIX COM. VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.711.220/0001-61, com sede na Rua Vicente Setembrino Palottin, 30 fundos – Barracão, CEP: 85604446, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 86/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a execução de reparos nos toldos dos CMEI's Idalino Rinaldi e Nancy Pinto de Moraes e nas Escolas Municipais Nossa Senhora de Fátima e Bom Pastor, incluindo a substituição da lona, reinstalação e fixação da estrutura dos toldos, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	82207	Prestação de serviços com troca de lona; reinstalação e fixação da estrutura do toldo no CMEI Idalino Rinaldi, sendo: a) 2,58 x 3,85 = 9,93b) 2,58 x 2,95 = 7,61 c) 3,10 x 10,00 = 31,00 Total m ² = 48,54	M2	48,54	105,00	5.096,70
2	82208	Prestação de serviços com troca de lona, reinstalação e fixação da estrutura do toldo no CMEI Nancy Pinto de Moraes, sendo: a) 3,50 x 2,55 = 8,92 b) 4,62 x 1,95 = 9,00 c) 1,21 x 0,60 = 0,72 d) 3,54 x 1,20 = 4,24 e) 3,58 x 2,13 = 7,62 f) 2,86 x 1,68 = 4,80 g) 2,45 x 1,20 = 2,94 Total m ² = 38,24	M2	38,24	105,00	4.015,20
3	82209	Prestação de serviços com troca de lona, reinstalação e fixação da estrutura do toldo na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, sendo: a) 3,50 x 1,42 = 4,97 Total m ² = 4,97	M2	4,97	105,00	521,85
4	82210	Prestação de serviços com troca de lona, reinstalação e fixação da estrutura do toldo na Escola Municipal Bom Pastor, sendo: a) 11,37 x 2,03 = 23,08 Total m ² = 23,08	M2	23,08	105,00	2.423,40
5	82211	Prestação de serviços de instalação e fixação da estrutura de janela em lona transparente na Escola Municipal Bom Pastor, sendo: a) 1,82 x 1,78 = 3,23 Total m ² = 3,23	M2	3,23	190,00	613,70

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao processo de dispensa nº 86/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 12.670,85 (doze mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado pelo



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Município, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 86/2022 e consequente contrato, são oriundos da receita vinculada a educação básica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3800	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
3380	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços envolverá a troca da lona do toldo, com reaproveitamento da estrutura metálica existente, fixação novamente da estrutura e da lona mantendo o padrão do modelo e tamanho que está instalado, incluindo o fornecimento de todos os materiais e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ocorrer em 20(vinte) dias corridos após o recebimento do empenho pela CONTRATADA, nas unidades escolares CMEI Idalino Rinaldi, CMEI Nancy Pinto de Moraes, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Escola Municipal Bom Pastor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de dispensa nº 86/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do presente instrumento ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, serão efetuados pelo servidor EDYO LEANDRO SANTI, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 384.242.749-20, telefone (46) 35202197.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

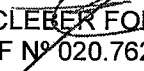
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FENIX COM. VISUAL LTDA

CONTRATADA
TATIANE GAI
CPF 955.401.139-34

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA IVONETE DA SILVA



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
 Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número 18589/2022	Tipo Ordinário	Emittido em 20/07/2022	Requisição Nº 13206	Req. Compra Nº 193143		
Licitação						
Tipo Processo dispensa		Número 86/2022 de 05/07/2022				
Contrato/Aditivo						
Seqüência 16170	Contrato 634/2022 - SIM-AM: 6342022	Aditivo	Início da vigência 12/07/2022	Fim da vigência 07/01/2023		
			Fim da vig. atualizada 12/07/2022	Fim da execução 07/01/2023		
Credor						
Fornecedor FENIX COM. VISUAL LTDA		Matrícula 625579-5	CPF/CNPJ 45.711.220/0001-61			
Endereço RUA Vicente Setembrino Palottin, 30 - FUNDOS Barracão;			Beirto Padre Ulrico			
Cidade/UF Francisco Beltrão/PR	CEP 85604-446	Fone 46999741997	Tipo de conta bancária Conta Corrente	Banco 104		
			Agência 601-6	Conta 7838-9		
Classificação da despesa						
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura				Saldo anterior		
07.002 Departamento de Ensino				R\$ 176.670,56		
12.365.1201.2034 Educação Infantil - CMEI				Valor empenhado		
3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				R\$ 5.096,70		
3800 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Saldo atual		
Do Exercício				R\$ 171.573,86		
Outras informações						
Histórico						
Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
82207	Prestação de serviços com troca de lona, reinstalação e fixação da estrutura do toldo no CMEI Idalino Rinaldi, sendo: a) 2,58 x 3,85 = 9,93 b) 2,58 x 2,95 = 7,61 c) 3,10 x 10,00 = 31,00 Total m² = 48,54		M2	48,5400	105,0000	5.096,70
Certidão			Número	Validade		
CND FGTS			2022070601181243085434	04/08/2022		
CND TRABALHISTAS			18043881/2022	02/12/2022		
CND UNIFICADA RFB/PGFN			FED1.5E9E 799B.65B0	03/12/2022		
Forma de pagamento: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.						
Local de entrega: MANUTENÇÃO EM TOLDOS NO CMEI IDALINO RINALDI - proc adm 20.715/2022						



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FENIX COM. VISUAL LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 634/2022 - Processo dispensa nº 86/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reparos nos toldos dos CMEI's Idalino Rinaldi e Nancy Pinto de Moraes e nas Escolas Municipais Nossa Senhora de Fátima e Bom Pastor, incluindo a substituição da lona, reinstalação e fixação da estrutura dos toldos.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 12.670,85 (doze mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3800	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
3380	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2022.

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C14E-5DCA-AFF4-E205

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 25/07/2022 11:28:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C14E-5DCA-AFF4-E205>

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO****CONVOCAÇÃO**

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais. Data e horário: 13 de julho de 2022, às 09h00min. Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000. Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	RAMOS & RAMOS CLÍNICA HOSPITALAR LTDA.

Pessoa física interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	SARA RAQUEL MENESES ZARZA

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:282E0238**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DOUGLAS FRANK FARINON.**

ESPÉCIE: Contrato nº 633/2022 - Processo dispensa nº 85/2022.

OBJETO: Contratação para execução de reparos na rede hidráulica principal e na rede destinada ao corpo de bombeiros, do Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, incluindo o fornecimento da mão e obra e o material necessário.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 13.145,69 (treze mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7500	11.001.15.452.1501.2062	36	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:94B4C0FD**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO (RERRATIFICAÇÃO)**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 89/2022

OBJETO: Aquisição de tecidos, fios, agulhas e outros aviamentos, para utilização nas oficinas realizadas pelos Clubes de Mães e em eventos promovidos pelo Departamento de Cultura do Município.

FORNECEDOR: TECELAGEM MATRYTEX LTDA - EPP

CNPJ Nº: 84.816.867/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 15.857,10 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Francisco Beltrão/PR, 12 de julho de 2022.

DANIELA RAITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:36A915AE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 632/2022 - Processo dispensa nº 84/2022.

OBJETO: Contratação de serviços gráficos para confecção de 2.000 cadernetas de vacinação de meninos e meninas, de uso da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.39.63.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:394AA593**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FENIX COM. VISUAL LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 634/2022 - Processo dispensa nº 86/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reparos nos toldos dos CMEI's Idalino Rinaldi e Nancy Pinto de Moraes e nas Escolas Municipais Nossa Senhora de Fátima e Bom Pastor, incluindo a substituição da lona, reinstalação e fixação da estrutura dos toldos.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 12.670,85 (doze mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

TERMO DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3800	07.002.12.365.1201.2034	107	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
3380	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
 Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
 Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:5C9006C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 – Processo nº 303/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, eletrodoméstico, informática, material esportivo e pedagógico e equipamentos motorizados para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2020/2021, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – ARGOS LTDA. CNPJ Nº 42.262.411/0001-03. Itens 11 R\$1.869,82; 85 R\$4.686,33 e 86 R\$27.299,00,

2 – ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME. CNPJ Nº 04.326.894/0001-65. Item 81 R\$2.437,50.

3 – BELINK E SOUZA LTDA. CNPJ Nº 08.831.603/0001-47. Itens 87 R\$199,50; 88 R\$15,00; 89 R\$5,49; 90 R\$3,74; 91 R\$8,00; 92 R\$11,00; 93 R\$2,00; 94 R\$4,00; 95 R\$0,60; 96 R\$2,10; 97 R\$0,80; 98 R\$1,50; 99 R\$0,85; 100 R\$38,00; 101 R\$23,00; 102 R\$6,00 e 103 R\$1,60.

4 – BUZZACARO & BRAGATTO LTDA. CNPJ Nº 40.802.508/0001-28. Itens 01 R\$2.122,50; 13 R\$2.617,00; 19 R\$76,35; 25 R\$1.661,83; 33 R\$109,95; 35 R\$104,50; 39 R\$81,61; 48 R\$267,30; 50 R\$100,97; 51 R\$125,39; 52 R\$299,00; 53 R\$13,95; 56 R\$39,60; 57 R\$39,60; 58 R\$31,13; 59 R\$169,22; 60 R\$167,20; 61 R\$154,00; 65 R\$277,00; 68 R\$32,90; 69 R\$149,60 e 70 R\$123,20.

5 – CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS. CNPJ Nº 73.334.476/0001-32. Itens 02 R\$923,63; 09 R\$574,67 e 15 R\$508,69.

6 – CLEBER NASCIMENTO DA ROSA – ME. CNPJ Nº 11.142.525/0001-88. 67 R\$56,66 e 83 R\$3.000,00.

7 – DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA. CNPJ Nº 38.084.603/0001-91. Itens 75 R\$40,00 e 78 R\$2.295,00.

8 – JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA. CNPJ Nº 08.533.577/0001-70. Itens 05 R\$450,00; 06 R\$290,00; 07 R\$260,00 e 12 R\$325,00.

9 – JEVERSON IVAN PAESE – PITY SPORTS. CNPJ Nº 25.371.647/0001-50. Itens 16 R\$52,33; 17 R\$65,83; 23 R\$95,50; 31 R\$50,00; 32 R\$59,60; 34 R\$3,23; 36 R\$33,33; 37 R\$5,74; 38 R\$25,00; 40 R\$36,00; 41 R\$190,00; 42 R\$171,67; 43 R\$200,00 e 47 R\$114,18.

10 – M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA. CNPJ Nº 24.377.532/0001-00. Item 08 R\$3.024,00.

11 – NORTHWEST COMÉRCIO DE FERRAGENS. CNPJ Nº 37.247.494/0001-13. Item 84 R\$1.090,00.

12 – RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO. CNPJ Nº 43.479.564/0001-61. Item 104 R\$34,13.

13 – RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS. CNPJ Nº 22.382.705/0001-53. Itens 24 R\$146,29 e 44 R\$100,00.

14 – R2T TECNOLOGIA LTDA – ME. CNPJ Nº 26.305.083/0001-10. Itens 18 R\$171,99; 20 R\$137,00; 21 R\$152,90; 26 R\$275,00; 29 R\$9,38; 30 R\$314,99; 64 R\$1.554,50; 66 R\$798,00; 72 R\$729,99; 79 R\$1.799,99; 80 R\$165,00 e 82 R\$142,85.

ITENS DESERTOS: 03, 04, 10, 14, 22, 27, 28, 45, 46, 49, 54, 55, 62, 63, 71, 73, 74, 76 e 77.

VALOR TOTAL R\$ 133.042,48 (cento e trinta e três mil quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:9A47518E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 617/2018 – Tomada de Preços nº 17/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial do Município de Francisco Beltrão, incluindo criação, programação e suporte técnico.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Assessoria de Comunicação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como o reajuste dos valores negociado em 10,7%, conforme o contido no Processo Administrativo nº 20.034/2022.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 17 de julho de 2023, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Quantidade de meses	Valor unitário R\$	Reajuste %	Valor reajustado R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
Manutenção mensal do site e gerenciamento de e-mails conforme especificações e estrutura	12	932,52	10,7	1032,30	12.387,60